



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.

CNPJ/CPF : 60.869.336/0081-00

Empreendimento : LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Tiradentes número/km S/N Bairro Rosário Cep 36212-000 Barroso - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Barroso (LAT) -21.1901, (LONG) -43.9934

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2599/2022

Motivo da decisão:

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento de processo SLA nº 2599/2022, para as atividades de "Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento." (código A-02-07-0); "Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco" (código A-05-01-0) da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e o indeferimento do processo de outorga 033941/2020 de titularidade da empresa LafargeHolcim Brasil S.A – CNS Cimentos Brasil S.A, CNPJ nº 60.869.336/0081-00, localizado nos imóveis Monjolo e Capoeira Grande, Zona Rural - Barroso/MG- CEP: 36.212-000, nos termos da Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019. Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências. Publique-se. Intime-se. _____

Dorgival da Silva Superintendente – SUPRAM-ZM

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 06/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 06/06/2023 17:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.